



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 05/02/2020	MEDIDA PROVISÓRIA Nº915, de 2020.	
AUTOR Senador Weverton – PDT		Nº PRONTUÁRIO
Suprima-se o § 1º e § 2º, do art. 24- A da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterado pelo art. 1º da MPV 915/2019. Justificação Não podemos concordar com a dilapidação do patrimônio público proposto pela Medida Provisória 915 ao permitir o oferecimento de desconto para nas vendas dos móveis da União no caso de concorrência ou leilão público fracassado que passam dos até 10% da lei anterior, para até 25%, retirando inclusive, a limitação de tal desconto para imóveis acima de cinco milhões. Comissões, em 05 de fevereiro de 2020. Senador Weverton- PDT/MA		



SF/20614.23556-42